



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

II TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/2018

*Que entre si celebram o Município de Frederico Westphalen e a Sociedade Beneficente do Hospital de Caridade Divina Providência para complementação de valores na manutenção da Rede de Urgência e Emergência (RUE).*

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, os abaixo assinados, de um lado o **MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 87.612.917/0001-25, com sede administrativa na Rua José Cañellas, nº 258, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ ALBERTO PANOSSO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº 6011779672 e do CPF/MF nº 259.489.970-49, residente e domiciliado em Frederico Westphalen/RS, doravante designado simplesmente de **CONCEDENTE** e de outro lado, a **SOCIEDADE BENEFICENTE DO HOSPITAL DE CARIDADE DIVINA PROVIDÊNCIA- HDP**, inscrita no CNPJ sob o nº 92.404.789/0001-64, localizada à Rua Sete de Setembro, nº 90, Frederico Westphalen/RS, representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. **AYRES RIZZI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3011216151 e do CPF nº 259.467.220-34, residente e domiciliado em Frederico Westphalen/RS, doravante denominada **CONVENIADA**, as partes acima qualificadas em comum acordo resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO** mediante as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA REGÊNCIA**

O presente termo aditivo rege-se-á, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Municipal nº 4.474 de 26 de dezembro de 2017 e Termo de Convênio nº 002/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Termo de Convênio nº 002/2018 datado de 02 de janeiro de 2018.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:** Fica prorrogada a vigência do Termo de Convênio até 31 de dezembro de 2020, conforme solicitação em anexo.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

O Município realizara o repasse do valor mensal de **RS 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, conforme Cláusula Terceira do termo de convênio.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

As demais cláusulas do Termo de Convênio, a que este aditivo se vincula, permanecem inalteradas e ficam ratificadas por este instrumento.

E, por estarem de acordo, foi o presente Termo Aditivo lavrado em três vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Frederico Westphalen, 23 de dezembro de 2019.

**JOSÉ ALBERTO PANOSSO**  
Prefeito Municipal  
Município Concedente

**AYRES RIZZI**  
Presidente HDP  
Conveniada

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



**FREDERICO  
WESTPHALEN**  
JUNTOS PODEMOS MAIS